

LEI Nº 028/96

Súmula: Implanta HORTA E POMAR na Município de Palmital, conforme Projeto técnico em anexo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar a Horta e Pomar no Município, de acordo com projeto técnico em anexo.

Artº 2º- O Projeto, deverá ser assistido pelo Setor Municipal de agricultura.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos primeiros dia do mês de julho de 1.996.


EDSON BONASSOLI
PRESIDENTE